



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Lei nº. 2.067, de 15 de dezembro de 2022

Regulamenta a carga horária dos cargos efetivos de Farmacêutico e Auxiliar de Laboratório previstos na Lei nº. 813/99, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, dos cargos efetivos de Farmacêutico, código de classe NS-08, e Auxiliar de Laboratório, código de classe PG-07 e, instituídos pela Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria, que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miracema, 15 de dezembro de 2022.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**